



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**, com sede à Praça José Brant Maia, nº. 01 Centro, CEP: 39.592-000, na cidade de Glaucilândia/MG, torna público, através de seu pregoeiro e equipe de apoio nomeada através da portaria 037/2019, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme objeto abaixo, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por seu Pregoeiro e equipe de apoio, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e lei municipal 225/2016 e LC 123/2016, decreto federal 7892/2013 mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO”:**  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Glaucilândia  
**DATA:** 28 de NOVEMBRO de 2019  
**HORA:** 08h30min

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

### I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **registro de preços para contratação de ME, EPP ou MEI para aquisição de medicamentos com entregas parceladas, para a rede municipal de saúde do município de Glaucilândia-MG.**

### II - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

2.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

2.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

2.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº II, para autenticação pela Comissão de Licitação.

### III – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante**, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preços

Pregão Presencial nº. 024/2019

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia

#### ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentação de Habilitação

Pregão Presencial 024/2019

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia

### IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. A Prefeitura Municipal de Glaucilândia não se responsabiliza por envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”, entregues em local diverso da sala da CPL, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília – DF.**

4.2. No dia e horário estipulado, o pregoeiro e a comissão de apoio procederão ao credenciamento dos representantes, que entregarão, individualmente, no ato, pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório. Para o credenciamento deverá ser entregue o documento conforme modelo do Anexo III deste edital ou procuração, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove poderes para a assinatura da procuração ou do documento de credenciamento. Em caso de ME ou EPP, também deverá ser entregue a certidão da junta comercial que comprove esta condição. Encerrado o credenciamento, não serão aceitas outras licitantes na licitação.

4.3. Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

4.4. Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.5. Uma vez entregues, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações, somente sendo aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes.

4.6. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias ou declaração assinada por sócio ou representante legal da empresa declarando que a empresa se enquadra como ME, EPP ou MEI, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

### V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

5.1. As empresas cadastradas no município que **apresentarem o CRC ATUALIZADO** (Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

5.2. Na hipótese dos documentos relacionados nos itens 5.3.1 e 5.3.2, deste Título, indicados no CRC apresentado estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

#### 5.3. Para a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### 5.3.1. Para a regularidade fiscal:

a) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG**

**Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000**

**Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17**

---

**c)** Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

### **5.4. Para a regularidade trabalhista:**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **5.5. Para a qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (Noventa) dias da data do recebimento dos envelopes das propostas.

### **5.6. Declarações:**

**a)** Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV deste edital

**5.6.1** Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope II, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

**5.6.2** Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

---

**5.7.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias xerográficas, e em caso de dúvida sobre a autenticidade, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de original ou cópia autenticada.

**5.8.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Apoio, perante o site correspondente.

**5.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

**5.10.** A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a adjudicação do objeto.

**5.11.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**5.11.1.** Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

### **5.12. Qualificação Técnica:**

**5.12.1 - Segundo a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 em seu art. 5º, as empresas deverão apresentar:**

**5.12.2.** Apresentação da Licença Sanitária **Estadual ou Municipal** (Alvará de Saúde) em vigor.

**5.12.3.** Comprovação de Autorização de Funcionamento (**AFE**), (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da licitação.

**5.12.4.** Certificado de regularidade do **Conselho Regional de Farmácia**, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

**5.12.5.** prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Funcionamento** da empresa;

**5.12.6.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (a serem enviados após a assinatura da Ata de Registro de Preços juntamente com os pedidos realizados pela Administração);

**5.12.7.** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (a serem enviados após a assinatura da Ata de Registro de Preços juntamente com os pedidos realizados pela Administração);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

**Observação:** No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira.

### VI – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE I

**6.1 - No Envelope:** “Proposta de Preços” constará uma carta proposta única, devendo apontar os valores para cada item da tabela apresentada, objeto da licitação, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, **com identificação da razão social, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal.**

**6.1.1** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo “I”, deste Edital;

**6.1.2 Preço unitário e total, por item, e total, e marca,** em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a presente venda dos produtos.

**6.1.3 -** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive transporte relacionadas a entrega, relacionadas com o presente fornecimento;

**6.1.4** Prazo para validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes I - Proposta de Preço.

**6.2 -** A proposta poderá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**6.3.** As Propostas, que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**6.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas:** o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**6.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**6.3.3. Erro de adição:** será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

---

6.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.5. A proposta de cada item escolhido deverá respeitar as respectivas quantidades, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.6.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.6.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.9. **As propostas DEVERÃO conter:**

- a) Descrição dos produtos cotados;
- b) Quantidade ofertada;
- c) Marca oferecida;
- d) Cotação de preços unitário e total, em real;
- d) Prazo de entrega, não superior a 10 (dez) dias corridos;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias);
- f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta;

---

### VII - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

---

7.1. A abertura das Propostas de Preços das empresas se fará depois de transcorrido o prazo de credenciamento dos licitantes interessados.

7.2. Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos presentes e postas à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e anotações para eventuais impugnações.

7.3. **A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o fator MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

---

**SUPERIORES** em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO**, para participarem dos lances verbais, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital.

**7.4.** Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

**7.5.** Caso não realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido uma melhor proposta.

**7.6.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**7.7.** Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**7.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.9.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**7.10.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido uma melhor proposta.

**7.11.** Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Glaucilândia o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações, nos limites constantes na Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.12.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pelo Pregoeiro, em ato público, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.13.** Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no presente edital.

**7.14.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**7.14.1.** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG**

**Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000**

**Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**7.14.2.** O pregoeiro devolverá os envelopes de “Documentos de habilitação”, inviolados, nos seguinte caso:

**7.14.3.** após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

---

### **VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

---

**8.1.** A **abertura dos ENVELOPES II – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO** será realizada posteriormente ao julgamento das Propostas.

**8.2.** Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos presentes na reunião e postos à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e eventuais recursos, e ainda, os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da CPL, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.3.** O Pregoeiro, nesta fase, procederá à abertura do envelope do licitante classificado na fase anterior (julgamento das Propostas de Preços), conferência dos documentos e conseqüentes rubricas, habilitando ou não o licitante.

**8.4.** Serão devolvidos às empresas não classificadas na fase de propostas, os Envelopes II, fechados, desde que não tenha havido recursos ou após suas denegações.

**8.5.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

**8.5.1.** Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.5.2.** O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.5.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**8.5.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

**8.5.5.** O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**8.5.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

### **IX - DA FISCALIZAÇÃO**

---

**9.1** - Todos as aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**9.2** - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos produtos julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG**

**Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000**

**Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17**

---

**9.3** - A licitante vencedora só poderá iniciar o fornecimento dos produtos após assinatura do contrato ou documento equivalente e mediante expedição de ordem de fornecimento.

**9.4** – Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela Secretária municipal de SAUDE E SANEAMENTO, SENDO:

-srº **LUCIANO AFONSO AMORIM DE ARAÚJO**, secretário municipal de saúde.

**9.4.1** - O secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para esta função.

**9.4.2** - Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.

**9.4.3** - Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

**9.4.4** - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**9.5** - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**9.6** - Atestar através de assinatura na nota fiscal a comprovação da entrega do material pela contratada também será atribuição do fiscal do contrato.

---

### **X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**10.1** - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30(trinta) dias corridos, após a entrega efetiva dos produtos e emissão e apresentação de documento nota fiscal de serviços devidamente aprovada e liquidada pela área competente da Prefeitura Municipal de Glaucilândia.

**10.2** - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**10.3** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**10.4** - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**10.5** - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, números do processo e modalidade licitatória, número da ordem de serviço/compra e ordem de fornecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG**

**Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000**

**Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17**

---

**10.6** - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrada dos produtos e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**10.6.1** – Os pagamentos serão efetuados por produtos entregues, de acordo com o especificado em ordem de fornecimento emitido pelo departamento competente da Prefeitura, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento por entregas a serem executadas.

**10.6.** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

---

### **XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

---

**11.1** - Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro das condições e prazos estabelecidos, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 13 deste Edital.

**11.2** - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

**11.3** - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Prefeitura.

**11.4** - Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

**11.5** - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 13 deste edital.

**11.6** - Substituir os produtos não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.

**11.7** - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.

**11.8** - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação quando do fornecimento.

**11.9** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

**11.10** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG**

**Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000**

**Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17**

---

**11.11** - Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

**11.12** – Efetuar o fornecimento/entrega no prazo máximo 10(dez) dias corridos contados a partir recebimento de ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do registro de preços, a entrega deverá ser feita na cidade de Glaucilândia, conforme endereço descrito da ordem de compra, sendo: Pç José Brant Maia nº 01, centro, Glaucilândia-MG, independentemente da quantidade solicitada.

Obs: não será aceita entregas inferiores às quantidades solicitadas nas ordem de fornecimento.

**11.13** - Outras obrigações constantes da minuta da ata de registro de preços - Anexo VI deste Edital.

**11.14** –. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**11.15** - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

**11.16** - Os medicamentos deverá ser entregue com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de sua entrega, exceto medicamentos cujo sua vida útil seja menor que tal período, devendo assim ser comprovado pela contratada.

---

### **XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**12.1** - A Prefeitura, após a assinatura da ata de registro de preços, compromete-se a:

**12.1.1** - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**12.1.2** - Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.

**12.1.3** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**12.1.4** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**12.1.5** - Outras obrigações definidas na minuta do contrato - Anexo V deste Edital.

**12.1.6** – A Administração se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, não se obrigando a adquirir todo o quantitativo ora informado.

---

### **XIII – DAS PENALIDADES**

---

**13.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG**

**Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000**

**Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17**

---

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

---

### **XIV – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

---

**14.1** - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o objeto da presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame e após homologação pela autoridade competente.

**14.2.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação a Administração convocará os interessados para no prazo de 03(três) dias úteis para assinatura do contrato após cumpridas os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

---

### **XV – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**15.1-** A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de dotação própria no exercício vigente e será informada pela Prefeitura Municipal na ordem de fornecimento ou através de ordem de empenho.

---

### **XVI – DA ENTREGA OU FORNECIMENTO**

---

**16.1-** O objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes ao objeto e demais condições especificadas neste Edital.

**16.2-** A entrega deverá executada em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura. Independentemente da quantidade solicitada

**16.3 –** O descumprimento do prazo de entrega constante no item anterior acarretará ao fornecedor as sanções previstas no item 13 deste edital.

**16.4 -** O município não terá obrigações de adquirir quantidades mínimas por ordem de compra.

**16.5 -** A entrega deverá ser feita no Município de Glaucilândia, os custos de transportes das mercadorias até o município será por conta exclusivamente da contratada.

---

### **XVII- DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG**

**Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000**

**Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**17.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### **XVIII - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**18.1.** A quantidade inicialmente contratada NÃO poderá ser acrescida conforme art. 12 do decreto federal nº7892/2013

### **XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** A ata de registro de preços celebrado terá validade de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

### **XX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20-** As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

**20.1** - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

**20.2** - É facultada ao Pregoeiro e sua Comissão de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**20.3** - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Quadro de Avisos do Município;

**20.4** - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

**20.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**20.6** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.8** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**20.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

**20.10** - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

**20.11** - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.12** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

**20.13** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, ou protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG.

**20.14** - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

**20.15** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

**20.16** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93 em até 02 dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

**20.17** - Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados único e exclusivamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal De Glaucilândia no horário de 08:00 às 16:00 horas, desde que tenha sido protocolada no Setor de Licitações, tempestivamente.

**20.18** - A prefeitura Municipal de Glaucilândia não se responsabilizará por qualquer pedido de impugnação que seja protocolada de outra forma.

**20.19** - Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do email: [licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br](mailto:licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br). ou pelo telefone (38) 32368136

**21** - São partes integrantes deste Edital:

### I - Anexos:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III– Modelo de Credenciamento

Anexo IV- Modelo de Declarações

Anexo V- Declaração nepotismo

Anexo VI- Minuta ata de registro de preços

---

### XXI- DO FORO

---

**22.** Fica eleito o **Foro da Comarca de Montes Claros - MG** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**GLAUCILÂNDIA- MG, 08 de novembro de 2019**

---

**Danilo Ferreira Nunes**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

## PREGOEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

### 1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	CAIX A	30	ALENIA 12MCG + 400MCG REFIL CAIXA COM 24 CAPS			
2	CAIX A	30	ALENIA 6+200 MCG CAIXA COM 60 CÁPSULAS			
3	CAIX A	35	ALLESTRA 20MCG CAIXA C/ 21 COMP			
4	CAIX A	30	ALPRAZOLAN 0,5 MG CAIXA COM 30 COMP			
5	CAIX A	30	ALPRAZOLAN 2MG, CAIXA COM 30 COMP			
6	CAIX A	40	AMATO 100MG (GENÉRICO) CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS			
7	CAIX A	150	AMOXILINA 500MG, CAIXA COM 21 COMP			
8	CAIX A	30	ATENSINA 0,1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
9	CAIX A	30	ATORVASTATINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
10	CAIX A	30	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS			
11	CAIX A	35	AZATIOPRINA 50MG, CAIXA COM 50 COMP			
12	CAIX A	170	BACLOFENO 10MG, CAIXA COM 20 COMP			
13	UNI DAD E	16	BETAMEDASONA POMADA TUBO			
14	CAIX A	30	BISOPROLOL 1,25 MG CX COM 30 COMP			
15	CAIX A	30	BISOPROLOL 10 MG CX COM 30 COMP			
16	CAIX	30	BISOPROLOL 2,5 MG, CAIXA			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA - MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 - Centro - CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

	A		COM 30 COMP			
17	FRS	80	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG, FRASCO C/ 20 ML FRASCO EM GOTAS			
18	CAIX A	16	CABERGOLINA 0,5 MG (CAIXA COM 8 COMP)			
19	CAIX A	16	CALDE K2 , CAIXA COM 30COMP			
20	FRA SCO	300	CARBAMEZAPINA 20MG/ML SUSPENSÃO			
21	CX	30	CILOSTAZOL 100 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
22	CAIX A	60	CILOSTAZOL 50 CX COM 30 COMP			
23	CAIX A	30	CIPROFIBRATO 200 MG CX COM 30 COMP			
24	CAIX A	40	CITALOPRAN 20MG, CAIXA COM 30 COMP			
25	CAIX A	80	CLOBAZAN 20MG, CAIXA COM 20 COMP			
26	CAIX A	16	CLOMIPRAMINA 25 MG CX COM 30 COMP			
27	CAIX A	80	CLOPIDOGREL 75 MG CX COM 30 COMP			
28	Unida de	30	CLOPIXOL 200 MG, INJETÁVEL			
29	CAIX A	30	CLORTALIDONA 25 MG CAIXA COM 30 COMP			
30	CAIX A	30	CODEINA 30 MG, CAIXA 30 COMP			
31	CAIX A	16	CONCERTA 36 MG CX COM 30 COMP			
32	Unida de	250	DEPAKENE 250 MG, CAIXA COM 50 COMP			
33	CAIX A	35	DEPAKENE 500 MG CX COM 50 CAP			
34	CAIX A	30	DESVE 100MG, CAIXA COM 30 COMP			
35	CAIX A	30	DESVENLAFAXINA 50 MG CX COM 30 COMP			
36	CAIX A	30	DIAMOX CX COM 25 COMP			
37	CAR TEL A	500	DIPIRONA 500MG, CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA - MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 - Centro - CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

38	CAIXA	40	DONAREM 150 MG, CAIXA COM 30 COMP			
39	CAIXA	15	DULOXETINA 60 MG CX COM 30 COMP			
40	CAIXA	30	EFEXOR 37,5MG, C/30			
41	CAIXA	40	ELIQUIS 2,5 MG CX COM 60 COMP			
42	CAIXA	110	ELIQUIS 5 MG CX COM 60 COMP			
43	CAIXA	30	EQUILID 50 MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
44	CAIXA	70	ESCITALOPRAM 10 MG CX COM 30 COMP			
45	CAIXA	80	ESCITALOPRAM 20 MG CX COM 30 COMP			
46	FRASCO	30	ESCITALOPRAM 20 MG/ML (FRASCO)			
47	CAIXA	230	FENOBARBITAL 100MG, CAIXA COM 30 COMP			
48	CAIXA	40	FEXOFENADINA 180 MG CX COM 10 COMP			
49	CAIXA	30	FLEBON 50 MG, CAIXA COM 30 COMP			
50	CAIXA	85	GLICAZIDA 30MG, CAIXA COM 30 COMP			
51	CAIXA	30	GLIMEPIRIDA 01 MG CX COM 30 COMP			
52	CAIXA	30	GLIMEPIRIDA 02 MG CX COM 30 COMP			
53	CAIXA	55	GLIMEPIRIDA 04 MG CX COM 30 COMP			
54	FRASCO	15	GROW CALCIO			
55	CAIXA	1200	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (GENÉRICO) COM 30			
56	CAIXA	220	IBUPROFENO 600MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
57	CAIXA	70	IMIPRAMINA 25 MG CX COM 30 COMP			
58	CAIXA	40	INDAPAMIDA SR 1,5MG, CAIXA COM 30 COMP			
59	AMPOLA	26	INSULINA HUMALOG 100U/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA - MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 - Centro - CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

60	CAIXA	40	ISQUEMIL 6 MG, CAIXA COM 20 COMP			
61	CAIXA	30	JANUVIA 100MG, C/28			
62	CAIXA	70	JANUVIA 50 MG CX COM 28 COMP			
63	CAIXA	30	LAMITOR 100 MG CX COM 30 COMP			
64	CAIXA	72	LAMITOR 25 MG CX COM 30 COMP			
65	CAIXA	100	LAMITOR 50 MG CX COM 30 COMP			
66	Unidade	36	LEITE NINHO FASES 1+ LATA DE 800GRAMAS			
67	Unidade	60	LEITE NUTREN 1.0, LATA 400 GRAMAS			
68	CAIXA	15	LITOCIT 10MEQ (1080MG), CAIXA COM 60 COMP			
69	CAIXA	15	LIVALO 2MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
70	CAIXA	550	LOSARTANA 50 MG CX COM 60 COMP			
71	CAIXA	40	MELLERIL 10 MG CX COM 30 COMP			
72	CAIXA	30	MELLERIL 25 MG CX COM 30 COMP			
73	CAIXA	60	MEMANTINA 10MG CX COM 30 COMP			
74	CAIXA	30	MERITOR 4/1000 CX COM 30 COMP			
75	Unidade	50	MESACOL SUPOSITÓRIO 250MG, CAIXA COM 10 SUP			
76	CAIXA	30	METROTEXATO CX COM 20 COMP			
77	CAIXA	40	MIRTAZAPINA 30 MG CX COM 30 COMP			
78	CAIXA	15	MOTILEX C/ 30 SACHÊS DE 3GRAMAS			
79	CAIXA	30	NEBIVOLOL 5MG, CAIXA COM 30 COMP			
80	CAIXA	15	NEOSIL 50MG, CAIXA COM 90 COMP			
81	CAIXA	30	NESINA MET 12,5 + 850MG, CAIXA COM 60 COMP			
82	CAIXA	30	OLMECOR 40 MG CX COM 30			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

	A		COMP			
83	FRA SCO	24	OPTIVE COLIRIO, FRASCO COM 10ML			
84	CAIX A	40	ORLISTAT 120 MG CX COM 42 COMP			
85	CAIX A	70	OXCARBAMAZEPINA 600MG, CAIXA COM 30 COMP			
86	CAIX A	30	PAMELOR 10 MG CX COM 30 COMP			
87	CAIX A	30	PAMELOR 50 MG CX COM 30 COMP			
88	CAR TEL A	300	PARACETAMOL 500MG, CARTELA COM 10 COMP			
89	CAIX A	70	PAROXETINA 10 MG CX COM 30 COMP			
90	CAIX A	40	PERIDAL 10MG, CAIXA COM 30 COMP			
91	CAIX A	40	PREGABALINA 150 MG CX COM 30 COMP			
92	CAIX A	40	PREGABALINA 75 MG CX COM 30 COMP			
93	CAIX A	30	PROPAFENONA 300 MG CX COM 30 COMP			
94	CAIX A	30	PURAN 62,5 MG CX COM 30 COMP			
95	CAIX A	40	QUETIAPINA 100 MG CX COM 30 COMP			
96	CAIX A	50	QUETIAPINA 25 MG CX COM 30 COMP			
97	FRA SCO	15	RELVAR COM 01 FRASCO			
98	CAIX A	30	RETEMIC 5 MG CX COM 30 COMP			
99	CAIX A	50	REUQUINOL 400 CX COM 30 COMP			
100	CAIX A	72	RISPERIDONA 1 MG CX COM 30 COMP			
101	FRA SCO	50	RISPERIDONA 1MG/ML			
102	CAIX A	130	RISPERIDONA 2 MG CX COM 30 COMP			
103	CAIX A	72	RISPERIDONA 3 MG CX COM 30 COMP			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA - MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 - Centro - CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

104	CAIX A	30	RITALINA 10MG, CAIXA COM 30 COMP			
105	CAIX A	30	ROSUVASTATINA 10 MG CX COM 30 COMP			
106	CAIX A	80	ROSUVASTATINA 20 MG CX COM 30 COMP			
107	CAIX A	50	ROSUVASTATINA 5 MG CX COM 30 COMP			
108	CAIX A	30	SELOZOK 50MG, C/30			
109	CAIX A	90	SERTRALINA 50 MG CX COM COMP			
110	CAIX A	30	SIGMATRIOL 0,25MG, CAIXA COM 30 COMP			
111	CAIX A	100	SOMALGIM 100 MG CX COM 32 COMP			
112	CAIX A	30	SOMALGIM 200MG CAIXA COM 32 COMP			
113	CAIX A	15	SOMALGIN 81 MG CX COM 32 COMP			
114	CAIX A	30	STANGLIT 30 MG CX COM 30 COMP			
115	CAIX A	30	STILNOX 6,25MG, CAIXA COM 20 COMP			
116	CAIX A	30	TANSULOSINA 0,4MG, CAIXA COM 30 COMP			
117	CAIX A	40	THIOCTACID 600 CX COM 30 COMP			
118	CAIX A	50	TOFRANIL10MG, CAIXA COM 20 COMP			
119	CAIX A	50	TOPIRAMATO 25MG, CAIXA COM 60 COMP			
120	CAIX A	50	TOPIRAMATO 50MG, CAIXA COM 60 COMP			
121	CAIX A	50	TORVAL 300 MG CX COM 30 COMP			
122	CAIX A	50	TORVAL 500 MG CX COM 30 COMP			
123	CAIX A	65	VASTAREL 35 MG CX COM 30 COMP			
124	CAIX A	40	VELIJA 30 MG CX COM 30 COMP			
125	CAIX A	30	VENLAFAXINA 75 MG CX COM 30 COMP			
126	CAIX	80	XARELTO 20 MG CX COM 28			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

	A		COMP			
127	CAIX A	15	XINGDUO XR 5MG + 1000MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS			
128	CAIX A	30	ZIPROL 40 MG CX COM 28 COMP			

Os valores estimados estarão disponíveis nos autos do processo de licitação nº 055/2019, pregão presencial 024/2019, no setor de licitações e contratos do município de Glaucilândia onde qualquer cidadão poderá solicitar vista.

### Observação:

1-Será vencedor o menor lance ofertado por item.

2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.1- Os preços registrados serão aferidos através da proposta final adjudicada após apresentação da mesma com os preços unitários de cada item atualizado pelo licitante vencedor. (proposta realinhada). A proposta deverá ser realinhada proporcionalmente ao valor do lance vencedor.

### 3- JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para **registro de preços para contratação de ME, EPP ou MEI para fornecimento de medicamentos com entrega parcelada, para atender a farmácia Básica de Glaucilândia-MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme** com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria saúde, da Prefeitura de Glaucilândia-MG, para atender pacientes do município que não tenham condições de adquirir o medicamento, até que o estado forneça ao paciente os medicamentos.

As licitantes deverão atender às seguintes observações:

- a) **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Glaucilândia em local indicado pelo mesmo. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetivar a entrega. Ressalvando-se os casos especiais, que exigem a aquisição do produto pela CONTRATADA em outro mercado fornecedor, impossibilitando a efetiva entrega no prazo hábil, o que deverá ser objeto de justificativa da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, a entrega deverá ser feita no município de Glaucilândia-mg, e deverá ser feita de acordo com a ordem de fornecimento, não será aceita entrega inferior a solicitada na ordem de fornecimento.
- b) Os medicamentos deverão ser entregues com data de validade do produto mínima de 12 meses a partir da entrega dos mesmos, exceto os produtos de vida útil inferior a este período, que deverá ser comprovado pelo contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

- c) **Prazo de Pagamento:** Até 30 (dias) dias após a entrega dos materiais, mediante da apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**4. ÓRGÃOS REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de saúde.

**LUCIANO AFONSO AMORIM DE ARAUJO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL	
PREGÃO Nº 024/2019 - TIPO: PRESENCIAL	
Dados a constar na proposta	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Nome do Signatário para assinatura do contrato	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Entrega.....:	
Prazo de validade da proposta:	
Local de entrega.....:	

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	CAIXA	30	ALENIA 12MCG + 400MCG REFIL CAIXA COM 24 CAPS			
2	CAIXA	30	ALENIA 6+200 MCG CAIXA COM 60 CÁPSULAS			
3	CAIXA	35	ALLESTRA 20MCG CAIXA C/ 21 COMP			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA - MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 - Centro - CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

4	CAIXA	30	ALPRAZOLAN 0,5 MG CAIXA COM 30 COMP			
5	CAIXA	30	ALPRAZOLAN 2MG, CAIXA COM 30 COMP			
6	CAIXA	40	AMATO 100MG (GENÉRICO) CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS			
7	CAIXA	150	AMOXILINA 500MG, CAIXA COM 21 COMP			
8	CAIXA	30	ATENSINA 0,1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
9	CAIXA	30	ATORVASTATINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
10	CAIXA	30	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS			
11	CAIXA	35	AZATIOPRINA 50MG, CAIXA COM 50 COMP			
12	CAIXA	170	BACLOFENO 10MG, CAIXA COM 20 COMP			
13	UNIDA DE	16	BETAMEDASONA POMADA TUBO			
14	CAIXA	30	BISOPROLOL 1,25 MG CX COM 30 COMP			
15	CAIXA	30	BISOPROLOL 10 MG CX COM 30 COMP			
16	CAIXA	30	BISOPROLOL 2,5 MG, CAIXA COM 30 COMP			
17	FRS	80	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG, FRASCO C/ 20 ML FRASCO EM GOTAS			
18	CAIXA	16	CABERGOLINA 0,5 MG (CAIXA COM 8 COMP)			
19	CAIXA	16	CALDE K2 , CAIXA COM 30COMP			
20	FRASC O	300	CARBAMEZAPINA 20MG/ML SUSPENSÃO			
21	CX	30	CILOSTAZOL 100 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
22	CAIXA	60	CILOSTAZOL 50 CX COM 30 COMP			
23	CAIXA	30	CIPROFIBRATO 200 MG CX COM 30 COMP			
24	CAIXA	40	CITALOPRAN 20MG, CAIXA COM 30 COMP			
25	CAIXA	80	CLOBAZAN 20MG, CAIXA COM 20 COMP			
26	CAIXA	16	CLOMIPRAMINA 25 MG CX COM 30 COMP			
27	CAIXA	80	CLOPIDOGREL 75 MG CX COM 30 COMP			
28	Unidade	30	CLOPIXOL 200 MG, INJETÁVEL			
29	CAIXA	30	CLORTALIDONA 25 MG CAIXA COM 30 COMP			
30	CAIXA	30	CODEINA 30 MG, CAIXA 30 COMP			
31	CAIXA	16	CONCERTA 36 MG CX COM 30 COMP			
32	Unidade	250	DEPAKENE 250 MG, CAIXA COM 50 COMP			
33	CAIXA	35	DEPAKENE 500 MG CX COM 50 CAP			
34	CAIXA	30	DESVE 100MG, CAIXA COM 30 COMP			
35	CAIXA	30	DESVENLAFAXINA 50 MG CX COM 30			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA - MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 - Centro - CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

			COMP			
36	CAIXA	30	DIAMOX CX COM 25 COMP			
37	CARTELA	500	DIPIRONA 500MG, CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS			
38	CAIXA	40	DONAREM 150 MG, CAIXA COM 30 COMP			
39	CAIXA	15	DULOXETINA 60 MG CX COM 30 COMP			
40	CAIXA	30	EFEXOR 37,5MG, C/30			
41	CAIXA	40	ELIQUIS 2,5 MG CX COM 60 COMP			
42	CAIXA	110	ELIQUIS 5 MG CX COM 60 COMP			
43	CAIXA	30	EQUILID 50 MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
44	CAIXA	70	ESCITALOPRAM 10 MG CX COM 30 COMP			
45	CAIXA	80	ESCITALOPRAM 20 MG CX COM 30 COMP			
46	FRASCO	30	ESCITALOPRAM 20 MG/ML (FRASCO)			
47	CAIXA	230	FENOBARBITAL 100MG, CAIXA COM 30 COMP			
48	CAIXA	40	FEXOFENADINA 180 MG CX COM 10 COMP			
49	CAIXA	30	FLEBON 50 MG, CAIXA COM 30 COMP			
50	CAIXA	85	GLICAZIDA 30MG, CAIXA COM 30 COMP			
51	CAIXA	30	GLIMEPIRIDA 01 MG CX COM 30 COMP			
52	CAIXA	30	GLIMEPIRIDA 02 MG CX COM 30 COMP			
53	CAIXA	55	GLIMEPIRIDA 04 MG CX COM 30 COMP			
54	FRASCO	15	GROW CALCIO			
55	CAIXA	1200	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (GENÉRICO) COM 30			
56	CAIXA	220	IBUPROFENO 600MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
57	CAIXA	70	IMIPRAMINA 25 MG CX COM 30 COMP			
58	CAIXA	40	INDAPAMIDA SR 1,5MG, CAIXA COM 30 COMP			
59	AMPOLA	26	INSULINA HUMALOG 100U/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML			
60	CAIXA	40	ISQUEMIL 6 MG, CAIXA COM 20 COMP			
61	CAIXA	30	JANUVIA 100MG, C/28			
62	CAIXA	70	JANUVIA 50 MG CX COM 28 COMP			
63	CAIXA	30	LAMITOR 100 MG CX COM 30 COMP			
64	CAIXA	72	LAMITOR 25 MG CX COM 30 COMP			
65	CAIXA	100	LAMITOR 50 MG CX COM 30 COMP			
66	Unidade	36	LEITE NINHO FASES 1+ LATA DE 800GRAMAS			
67	Unidade	60	LEITE NUTREN 1.0, LATA 400 GRAMAS			
68	CAIXA	15	LITOCIT 10MEQ (1080MG), CAIXA COM 60			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA - MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 - Centro - CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

			COMP			
69	CAIXA	15	LIVALO 2MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
70	CAIXA	550	LOSARTANA 50 MG CX COM 60 COMP			
71	CAIXA	40	MELLERIL 10 MG CX COM 30 COMP			
72	CAIXA	30	MELLERIL 25 MG CX COM 30 COMP			
73	CAIXA	60	MEMANTINA 10MG CX COM 30 COMP			
74	CAIXA	30	MERITOR 4/1000 CX COM 30 COMP			
75	Unidade	50	MESACOL SUPOSITORIO 250MG, CAIXA COM 10 SUP			
76	CAIXA	30	METROTEXATO CX COM 20 COMP			
77	CAIXA	40	MIRTAZAPINA 30 MG CX COM 30 COMP			
78	CAIXA	15	MOTILEX C/ 30 SACHÊS DE 3GRAMAS			
79	CAIXA	30	NEBIVOLOL 5MG, CAIXA COM 30 COMP			
80	CAIXA	15	NEOSIL 50MG, CAIXA COM 90 COMP			
81	CAIXA	30	NESINA MET 12,5 + 850MG, CAIXA COM 60 COMP			
82	CAIXA	30	OLMECOR 40 MG CX COM 30 COMP			
83	FRASCO	24	OPTIVE COLIRIO, FRASCO COM 10ML			
84	CAIXA	40	ORLISTAT 120 MG CX COM 42 COMP			
85	CAIXA	70	OXCARBAMAZEPINA 600MG, CAIXA COM 30 COMP			
86	CAIXA	30	PAMELOR 10 MG CX COM 30 COMP			
87	CAIXA	30	PAMELOR 50 MG CX COM 30 COMP			
88	CARTELA	300	PARACETAMOL 500MG, CARTELA COM 10 COMP			
89	CAIXA	70	PAROXETINA 10 MG CX COM 30 COMP			
90	CAIXA	40	PERIDAL 10MG, CAIXA COM 30 COMP			
91	CAIXA	40	PREGABALINA 150 MG CX COM 30 COMP			
92	CAIXA	40	PREGABALINA 75 MG CX COM 30 COMP			
93	CAIXA	30	PROPAFENONA 300 MG CX COM 30 COMP			
94	CAIXA	30	PURAN 62,5 MG CX COM 30 COMP			
95	CAIXA	40	QUETIAPINA 100 MG CX COM 30 COMP			
96	CAIXA	50	QUETIAPINA 25 MG CX COM 30 COMP			
97	FRASCO	15	RELVAR COM 01 FRASCO			
98	CAIXA	30	RETEMIC 5 MG CX COM 30 COMP			
99	CAIXA	50	REUQUINOL 400 CX COM 30 COMP			
100	CAIXA	72	RISPERIDONA 1 MG CX COM 30 COMP			
101	FRASCO	50	RISPERIDONA 1MG/ML			
102	CAIXA	130	RISPERIDONA 2 MG CX COM 30 COMP			
103	CAIXA	72	RISPERIDONA 3 MG CX COM 30 COMP			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA - MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 - Centro - CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

104	CAIXA	30	RITALINA 10MG, CAIXA COM 30 COMP			
105	CAIXA	30	ROSUVASTATINA 10 MG CX COM 30 COMP			
106	CAIXA	80	ROSUVASTATINA 20 MG CX COM 30 COMP			
107	CAIXA	50	ROSUVASTATINA 5 MG CX COM 30 COMP			
108	CAIXA	30	SELOZOK 50MG, C/30			
109	CAIXA	90	SERTRALINA 50 MG CX COM COMP			
110	CAIXA	30	SIGMATRIOL 0,25MG, CAIXA COM 30 COMP			
111	CAIXA	100	SOMALGIM 100 MG CX COM 32 COMP			
112	CAIXA	30	SOMALGIM 200MG CAIXA COM 32 COMP			
113	CAIXA	15	SOMALGIN 81 MG CX COM 32 COMP			
114	CAIXA	30	STANGLIT 30 MG CX COM 30 COMP			
115	CAIXA	30	STILNOX 6,25MG, CAIXA COM 20 COMP			
116	CAIXA	30	TANSULOSINA 0,4MG, CAIXA COM 30 COMP			
117	CAIXA	40	THIOCTACID 600 CX COM 30 COMP			
118	CAIXA	50	TOFRANIL10MG, CAIXA COM 20 COMP			
119	CAIXA	50	TOPIRAMATO 25MG, CAIXA COM 60 COMP			
120	CAIXA	50	TOPIRAMATO 50MG, CAIXA COM 60 COMP			
121	CAIXA	50	TORVAL 300 MG CX COM 30 COMP			
122	CAIXA	50	TORVAL 500 MG CX COM 30 COMP			
123	CAIXA	65	VASTAREL 35 MG CX COM 30 COMP			
124	CAIXA	40	VELIJA 30 MG CX COM 30 COMP			
125	CAIXA	30	VENLAFAXINA 75 MG CX COM 30 COMP			
126	CAIXA	80	XARELTO 20 MG CX COM 28 COMP			
127	CAIXA	15	XINGDUO XR 5MG + 1000MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS			
128	CAIXA	30	ZIPROL 40 MG CX COM 28 COMP			

Data e assinatura:

### ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

A \_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). **CRENCIA** o (a) Senhor (a)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

\_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de Glaucilândia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

Desistir de recursos e do prazo recursal; interpor recursos; apresentar lances verbais; negociar preços e demais condições; confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

#### 1- DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### *DECLARAÇÃO*

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

### 2 - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

#### ***DECLARAÇÃO***

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob  
as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

#### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – NEPOTISMO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

### IDENTIFICAÇÃO

**NOME EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DECLARO**, nos termos do art. 79, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Glaucilândia (infra transcrito), para fins de contratação de prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Glaucilândia, que:

(  ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.

(  ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Art. 79 – Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam condições de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação sócio econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

[...]

§ 2º - O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o município, substituindo provisoriamente até 6 (seis) meses após findos as respectivas funções. (Lei Orgânica do Município de Glaucilândia)

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

### MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos \_\_\_\_\_ termos \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ lei.

Data,

Assinatura

### ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE BENS Nº \_\_\_\_/2019

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

a) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glaucilândia MG estabelecida a Pça. José Brant Maia, nº. 01, centro. CNPJ/MF, sob o nº. 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). Prefeito Municipal Geraldo Martins de Freitas.

b) CONTRATADO (A): \_\_\_\_\_, empresa estabelecida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

Constitui objeto da presente ATA **registro de preços CONTRATAÇÃO DE ME, EPP ou MEI PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses**.pela CONTRATADA à CONTRATANTE os itens conforme anexo I do edital Modelo Pregão Presencial nº 024/2019,

Inserir itens:

### CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 024/2019. O valor será pago de acordo com a quantidade efetivamente entregue. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do município independente das quantidades. O município não terá obrigações de adquirir qualquer quantidade do material desta ata de registro de preços.

### CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O fechamento pelo fornecimento dos produtos será feito MENSALMENTE e o pagamento pelo contrato por parte do município à CONTRATADA será de até TRINTA DIAS, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

### CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será contado a partir da assinatura deste instrumento, findando-se em 12 meses.

### CLAUSULA SEXTA: DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS

**6.1** - Todos os serviços e aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização. Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela Secretária municipal de Saúde, solicitante sendo:

srº **Luciano Afonso Amorim de Araújo**, secretário municipal de saúde.

**6.2** - O secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para esta função





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG**

**Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000**

**Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17**

---

**6.3** - Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.

**6.4** - Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

**6.5** - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**9.5** - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**6.6** - Atestar através de assinatura na nota fiscal a comprovação da entrega do material pela contratada também será atribuição do fiscal do contrato.

**6.7** – A contratada deverá no ato da assinatura da ata de registro de Preços, designar um funcionário para acompanhamento da ata de registro de preços junto ao contratante, para que esse sirva de referencia junto a fiscalização da ata de registro de preços.

### **CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O município utilizará de dotação orçamentária própria, conforme rubricas a ser informada pelo Contratante, na ordem de fornecimento e nota de empenho.

### **CALUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da(o) CONTRATADA:

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) A entrega do bem contratado dentro do prazo estabelecido, a saber até 10 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada, salvo caso especial autorizado pela contratante.
- c) Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução da ata de registro de preços , em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Quarta;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG**

**Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000**

**Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17**

---

- b) Receber, fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias mencionadas na Cláusula Sexta, a completa execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título;
- d) Efetuar a retenção dos demais tributos na forma da lei.
- e) entregar os produtos com data de validade mínima de 12 meses exceto os produtos cuja a vida útil seja menor que tal período, que deverá ser comprovado pela contratada.

### **CLAUSULA DECIMA: DA RECISÃO CONTRATUAL, MULTA POR INADIMPLEMENTO**

10.1- A ata de registro de preços poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.2 – Em caso de inadimplemento, a contratada pagará multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.3 – Em caso de atraso, salvo justificativa aceita pela contratante, será devida multa de 0,2% por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 024/2019, que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que elas não se façam menção expressa.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, a redução ou acréscimo do objeto, ora contratado, bem como prorrogação de prazo, não será realizada, conforme artigo 12 do decreto federal nº 7892/2013

Reequilíbrio financeiro será realizado com base no artigo 65 da lei 8666/93

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada na secretária de saúde, situada na PC José Brant Maia, n 01, centro Glaucilândia-MG, em ate 10 (dez) dias corridos a do recebimento da ordem de fornecimento, que será enviada no email que deverá ser indicado pelo contratado no momento da realização do certame licitatório.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionado, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (três) vias, de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, compreendendo-se as partes ao seu cumprimento integral e fiel, como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Glaucilândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunha

testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_